

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº

DE 2024

(DO SR. DEPUTADO DR. FERNANDO MÁXIMO)

Requer o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, à Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., nos termos dos arts. 142 ¹e 143, inciso II², do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento da PEC nº 6, de 2024, que "Altera o inciso X do § 22 e insere o § 21-A no art. 40 da Constituição, altera o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019", à Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006, que "Revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003".

JUSTIFICAÇÃO

² Art. 143. Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas: II - terá precedência a mais antiga sobre a mais recente das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados;





¹ Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é licito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que

O requerimento de apensação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 06 de 2024 à PEC nº 555 de 2006 justifica-se pela necessidade de se promover uma análise abrangente e coerente das alterações propostas nas regras dos regimes próprios de previdência social no Brasil.

Ambas as proposições abordam temas interligados que impactam diretamente a previdência dos servidores públicos e a sustentabilidade financeira dos respectivos regimes. A PEC nº 06/2024 visa modificar importantes dispositivos da Constituição que regulamentam a previdência social, introduzindo isenções e parâmetros de contribuição, enquanto a PEC nº 555/2006 busca revogar normas que impõem encargos financeiros indesejados aos aposentados.

A tramitação conjunta das duas PECs permitirá um debate mais aprofundado e uma melhor articulação das medidas necessárias para a proteção e a adequação das políticas previdenciárias frente ao envelhecimento populacional e às necessidades específicas dos segurados. Tal iniciativa não apenas atenderá aos princípios de eficiência legislativa, mas também proporcionará uma maior transparência e legitimidade ao processo decisório, refletindo as preocupações sociais contemporâneas.

A apreciação conjunta facilitará a elaboração de um marco normativo que considere as realidades demográficas e socioeconômicas, promovendo uma previdência mais justa e equitativa para todos os cidadãos. Por isso, é pertinente e necessária a apensação da PEC nº 06/2024 à PEC nº 555/2006.

Sala das Sessões, de outubro de 2024

Deputado Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)



